



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 90, DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 153
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.10061	Construção PSF Piedade Severina Ávila - Angico	
02.14.10.301.0012.10061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	102- Receita de Impostos Vinculados à Saúde	1.100.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.14.10.122.0012.20194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.20194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102- Receita de Impostos Vinculados à Saúde	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes recursais mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário